

EDITAL Nº 5, de 1º de setembro de 2017

– Regulamenta o Processo Seletivo da Faculdade Alfredo Nasser, válido para ingressos em cursos de graduação, no primeiro semestre letivo de 2018, com mensalidades solidárias, exceto Medicina.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Faculdade Alfredo Nasser, credenciada pela Portaria MEC n. 1682, DOU: 23/10/2000, de conformidade com o próprio Regimento Interno, a Portaria Ministerial nº 391, de 07/02/2002, a Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010, a Lei n. 9.394, de 20/12/1996 e legislação pertinente, **CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM** para a realização da Prova do Processo Seletivo Classificatório para ingresso aos cursos de Graduação identificados nos Anexos I e II deste Edital.

§ 1º O funcionamento dos cursos é na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 2º Ao se inscrever para participar do Processo Seletivo o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todas as prescrições do presente Edital, bem como as demais normas da Instituição.

Capítulo II DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES

Art. 2º O semestre letivo consta de um valor total, dividido em 06 (seis) parcelas mensais incluindo a matrícula, conforme consta no Contrato de prestação de serviços educacionais.

Parágrafo único. No ANEXO I deste Edital, constam os cursos e valores das mensalidades para serem pagas até o dia 05 de cada mês a vencer, válidos apenas para os ingressantes no primeiro semestre letivo de 2018, que não tenham nenhum tipo de bolsa, nem forem concorrentes aprovados no Programa de Mensalidades Solidárias, conforme o Art. 3º deste Edital.

Capítulo III DAS MENSALIDADES SOLIDÁRIAS

Art. 3º A Faculdade Alfredo Nasser oferece MENSALIDADES SOLIDÁRIAS, em caráter de BOLSAS PARCIAIS, para ingressantes com renda familiar, até quatro (4) salários mínimos, em cursos e turnos onde haja vagas, conforme expresso no ANEXO II deste Edital.

§ 1º Para concorrer às MENSALIDADES SOLIDÁRIAS, o candidato, após aprovação no Processo Seletivo, além dos documentos exigidos neste Edital para a matrícula, apresenta junto à Coordenação de Atendimento ao Discente, até o dia 11 (onze) de dezembro de 2017, os originais dos seguintes documentos:

- I. comprovante de endereço, em conta de água ou energia elétrica;
- II. CPF;
- III. certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- IV. certidões de nascimento de filhos, se for o caso;
- V. comprovante de Isenção de Imposto de Renda;
- VI. comprovante de rendimento individual;
- VII. comprovantes de rendimentos de cada um dos membros da família.

§ 2º Mediante o protocolo de apresentação de todos os documentos exigidos no § 1º deste Artigo pelo candidato junto à Coordenação de Atendimento ao Discente:

I. a Coordenação de Atendimento ao Discente tem o prazo de dois dias úteis para convocar o candidato classificado à matrícula;

II. o candidato convocado à matrícula tem três dias úteis, a contar da data da convocação, para realizar a matrícula, sob pena de perder o direito a ela para candidato em lista de espera.

§ 3º O preenchimento das vagas com mensalidades solidárias ocorre mediante a comprovação de renda familiar, da menor para a maior até quatro (04) salários mínimos, enquanto houver vagas.

§ 4º Todas as mensalidades solidárias estão condicionadas à adimplência do estudante durante todo o curso.

Capítulo IV

DO HORÁRIO, LOCAL E VALOR DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição é realizada diariamente, a partir do dia 1º do mês de setembro de 2017, via Internet: www.faculdadealfredonasser.edu.br, ou na Tesouraria da Faculdade, das 8h às 20h, na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 1º O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º Não há, em nenhuma hipótese, devolução do valor de taxa de inscrição paga.

Capítulo V

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 5º Por ocasião da inscrição, o candidato deverá habilitar-se ao Processo Seletivo, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. comprovante de pagamento ou de isenção da taxa de inscrição;

II. requerimento de inscrição, fornecido pela Instituição, no qual o candidato declare, expressamente, estar ciente de que, se classificado, na ocasião da matrícula perderá a vaga obtida nas seguintes hipóteses:

a) não apresentar o certificado ou diploma e o histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, ou nível equivalente;

b) recusar-se a assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º No requerimento de inscrição, o candidato deverá assinalar, claramente e sem rasuras, o curso e o turno para o qual se inscreve.

§ 2º É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de mandato público ou particular, do qual conste expressamente, a outorga de poderes especiais para que o procurador, em nome do candidato, formalize a inscrição e decida quanto ao curso e turno para os quais o outorgante se inscreve.

§ 3º O exercício do mandato outorgado para a formalização da inscrição é limitado e exclusivo para a prática do ato.

§ 4º Será permitida mudança na opção feita relativa ao curso e/ou ao turno, após a formalização da inscrição e realização da Prova, desde que haja a vaga requerida.

Capítulo VI

DO COMPARECIMENTO À PROVA

Art. 6º A Prova será realizada no dia 3 (três) de dezembro de 2017, domingo, das 8 às 12 horas, no endereço da Faculdade, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 1º O candidato que, por qualquer razão, não puder comparecer à Faculdade para realizar a Prova no dia 3 (três) de dezembro de 2017, poderá realizá-la junto à Coordenação de Atendimento ao Aluno, em dia e horário previamente agendado, a partir da data da publicação deste Edital, até que sejam preenchidas as vagas disponíveis para o curso e turno de preferência do candidato e sem exceder ao limite de vinte e cinco por cento do total dos dias letivos constantes no Calendário acadêmico do primeiro semestre letivo de 2018.

§ 2º As salas destinadas à realização da Prova serão ocupadas, progressivamente, pela ordem de chegada dos candidatos.

§ 3º A apresentação do candidato no local a ele destinado para realização da Prova deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 minutos, em relação à hora estabelecida.

§ 4º Ao comparecer para realizar a Prova o candidato deverá:

I. apresentar o comprovante de inscrição ou a carteira de identidade ou documento de valor jurídico similar, em original;

II. usar caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta, único instrumento admissível para marcar a folha de respostas e escrever a redação.

§ 5º O candidato que necessitar de assistência especial por ocasião da realização da Prova, por ser portador de necessidades especiais: motora, auditiva ou visual, deverá comunicar tal fato à Comissão do Processo Seletivo no ato da inscrição e requerer Prova especial, sob pena de não realizar a prova no dia 3 (três) de dezembro de 2017.

§ 6º Será admitido o uso de calculadora e dicionário durante a realização da Prova.

§ 7º Qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou radiotelefônica em posse do candidato deverá permanecer obrigatoriamente desligado durante a realização de toda a Prova.

§ 8º É proibida, no local da Prova, a presença de pessoas não credenciadas pela Comissão do Processo Seletivo.

Capítulo VII

DOS CONTEÚDOS DA PROVA E PONTUAÇÃO

Art. 7º A Prova consta do mínimo de 20 e máximo de 40 questões objetivas no valor de 8,0 (oito) pontos e da Redação no valor de 2,0 (dois) pontos, somando o total de 10,0 (dez) pontos, constituída das seguintes áreas do conhecimento:

I. Redação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, inclusa a Prova de Língua Inglesa, como componente de conhecimentos de Língua Estrangeira Moderna;

II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III. Ciências da Matemática e suas Tecnologias;

IV. Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

Capítulo VIII

DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova, com aproveitamento mínimo estabelecido pela Comissão, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas por curso, habilitação e turno.

§ 1º Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso, habilitação e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que durante a realização da Prova não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes neste Edital.

§ 2º Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:

I. não atingir o percentual mínimo de aproveitamento estabelecido pela Comissão;

II. faltar com urbanidade no decorrer do processo;

III. utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na realização da Prova.

§ 3º Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos na Prova, levar-se-á em conta, para o desempate, o melhor rendimento na redação e, se necessário, a maior idade do candidato, calculada em dias.

§ 4º O resultado da Prova estará disponível no 'site' da Faculdade até o dia 5 (cinco) de dezembro de 2017.

§ 5º Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de Prova e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo.

§ 6º Somente o candidato que estiver regularmente matriculado em determinado curso da Faculdade, há mais de um mês, terá direito a requerer junto à Coordenação de Atendimento ao Discente, o acesso à nota da redação e à nota da parte objetiva da Prova do Vestibular realizado.

§ 7º A Faculdade reserva-se o direito de admitir alunos de outros cursos de instituições de educação superior brasileiras, autorizados pelo MEC, na condição de ingressantes portadores de diploma de curso superior ou com aproveitamento de disciplinas já cursadas.

Capítulo IX DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 9º A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo seu responsável financeiro, que contemple direitos e deveres, no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e nos seus reajustes ou variações.

§ 1º O candidato classificado e não contemplado por Mensalidades Solidárias realizará a matrícula, junto à Secretaria Geral, a partir do dia 5 (cinco) de dezembro de 2017, das 8 às 20 horas, para início das aulas em 22 de janeiro de 2018, cujas vagas existentes serão preenchidas, por ordem de chegada do candidato.

§ 2º O candidato classificado e contemplado por Mensalidades Solidárias realizará a matrícula, junto à Secretaria Geral, até a data limite expressa na convocação da Coordenação de Atendimento ao Discente.

§ 3º A matrícula será realizada somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade, conforme Anexo I, para os candidatos não contemplados por Mensalidades Solidárias e conforme Anexo II, para os candidatos contemplados por Mensalidades Solidárias.

§ 4º No ato da matrícula será exigido que o candidato instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

I. Duas (2) cópias (autenticadas em cartório) e o original do Certificado ou do Diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original, no ato da matrícula;

II. Duas (2) cópias (sem autenticação em cartório) e o original do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. Uma (1) cópia de cada um dos seguintes documentos (sem autenticação em cartório):

a) cédula de identidade (nunca substituída por carteira de motorista);

b) CPF;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) certidão de nascimento, casamento ou divórcio;

e) Prova de quitação para com as obrigações do serviço militar, na forma da Lei;

f) título de eleitor e da Prova de quitação para com as obrigações eleitorais;

IV. Uma (1) fotografia tamanho 3 x 4, recente; e,

V. Recibo de pagamento da primeira (1ª) parcela da semestralidade escolar.

§ 5º Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado, que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;

b) recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o Contrato de prestação de serviços educacionais e/ou o Requerimento de matrícula, fornecidos pela Instituição;

c) apresentar débitos financeiros para com a Instituição.

§ 6º No ato da matrícula em qualquer um dos cursos, o candidato declara estar disponível para participar das aulas presenciais, oferecidas aos sábados letivos, no turno matutino e/ou vespertino e no decorrer da semana, em turno definido: matutino ou noturno, conforme o Calendário Acadêmico.

§ 7º A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se no direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em cursos ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja insuficiente quanto aos custos do curso.

§ 8º Ao realizar a matrícula, o aluno declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados não for suficiente, poderá optar por outro curso e/ou turno, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade.

§ 9º Em casos excepcionais, a devolução do valor pago por matrícula ou mensalidade será devolvido ao interessado que o requerer, de conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) do Ministério Público.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Nos cursos cujos Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária com desenvolvimento de atividades em mais de um turno e dias da semana, as aulas e outras atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e dias da semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.

§ 1º Na ocasião da renovação de matrícula, a Faculdade reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir o(s) aluno(s) e/ou a(s) turma(s) para turno diverso da opção anterior e/ou para outras instituições onde haja vaga.

§ 2º Para os reajustes que ocorram nos valores das semestralidades escolares fixados no Contrato de prestação de serviços educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente na época da ocorrência do fato.

§ 3º A Instituição oferece bolsas especiais, condicionadas à pontualidade dos pagamentos a partir da segunda (2ª) parcela da semestralidade e bolsas de iniciação científica e monitoria, todas renováveis a cada semestre.

§ 4º Mesmo aqueles que forem concorrer a qualquer tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverão efetuar o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, seja a primeira (1ª) ou as subsequentes, ressarcindo-se aos mesmos os valores pagos, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos pela Faculdade.

§ 5º Ao se inscrever para o Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da Faculdade Alfredo Nasser.

§ 6º A validade do presente Edital expira no dia 23 (vinte e três) de fevereiro do ano de 2018.

§ 7º Casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto a este Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Faculdade Alfredo Nasser

ANEXO I: MENSALIDADES COM DESCONTOS DE PONTUALIDADE				
CURSOS Situação legal	Número de vagas para desconto de pontualidade	Turnos	Valor da matrícula, até o dia 15/12/2017 (R\$)	Valor da mensalidade paga até o dia 05 de cada mês a vencer, com descontos de pontualidade (R\$)
ADMINISTRAÇÃO , bacharelado em 4 anos , Port. Rec. MEC nº. 419, de 11/10/2011, publicada no DOU em 14/10/2011.	200	Matutino	399,99	399,99
	200	Noturno	399,99	399,99
BIOMEDICINA , bacharelado em 4 anos , Port. MEC 298, de 27/12/2012, publicada no DOU em 31/12/2012.	80	Noturno	735,00	735,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS , bacharelado em 4 anos , Port. MEC 490, de 20/12/2011, publicada no DOU em 23/12/2011.	70	Matutino	399,99	399,99
	70	Noturno	399,99	399,99
DIREITO , bacharelado em 5 anos , Port. MEC 20, de 12/3/2012	80	Matutino	735,00	735,00
	80	Noturno	735,00	735,00
ENFERMAGEM , bacharelado em 4 anos , Port. MEC 275, de 14/12/2012, publicada no DOU em 17/12/2012.	80	Matutino	735,00	735,00
	80	Noturno	735,00	735,00
FARMÁCIA , bacharelado em 4 anos , Port. MEC 215, de 31/10/2012, publicada no DOU em 06/11/2012.	60	Matutino	735,00	735,00
	60	Noturno	735,00	735,00
FISIOTERAPIA , bacharelado em 4 anos , Port. MEC 174, de 10/2/2009	30	Matutino	735,00	735,00
	30	Noturno	735,00	735,00
GESTÃO PÚBLICA , tecnólogo, em 2 anos , Port. MEC 245, publicada no DOU em 31/05/2013.	50	Noturno	399,99	399,99
HISTÓRIA , licenciatura em 3 anos , Port. MEC 301, de 27/12/2012, publicada no DOU em 31/12/2012.	50	Noturno	249,99	249,99
LETRAS – português e inglês, licenciatura em 3 anos , Port. MEC 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012.	50	Noturno	249,99	249,99
MATEMÁTICA , licenciatura em 3 anos , Port. MEC 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012.	50	Noturno	249,99	249,99
PEDAGOGIA , licenciatura em 4 anos , Port. MEC 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012.	100	Matutino	349,99	349,99
	100	Noturno	349,99	349,99
LOGÍSTICA , tecnólogo, em 2 anos , Autorização: Portaria MEC n. 488, publicada no DOU em 29/6/2015	50	Noturno	399,99	399,99
SEGURANÇA PÚBLICA , tecnólogo, em 2 anos , Autorização: Portaria MEC n. 489, publicada no DOU em 29/6/2015.	50	Noturno	399,99	399,99
PSICOLOGIA , bacharelado, em 5 anos , Autorização: Portaria MEC n. 310, publicada no DOU em 15/7/2016.	30	Noturno	800,00	800,00

ANEXO II: MENSALIDADES SOLIDÁRIAS EM CARÁTER DE BOLSAS PARCIAIS				
CURSOS Situação legal	Número de vagas para Mensalidades Solidárias	Turnos	Valor da matrícula, mediante convocação (R\$)	Valor da Mensalidade Solidária, paga até o dia 05 de cada mês a vencer (R\$)
ADMINISTRAÇÃO , bacharelado em 4 anos , Port. Rec. MEC nº. 419, de 11/10/2011, publicada no DOU em 14/10/2011.	50	Matutino	300,00	300,00
	50	Noturno	300,00	300,00
BIOMEDICINA , bacharelado em 4 anos , Port. MEC 298, de 27/12/2012, publicada no DOU em 31/12/2012.	20	Noturno	600,00	600,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS , bacharelado em 4 anos , Port. MEC 490, de 20/12/2011, publicada no DOU em 23/12/2011.	30	Matutino	300,00	300,00
	30	Noturno	300,00	300,00
DIREITO , bacharelado em 5 anos , Port. MEC 20, de 12/3/2012	20	Matutino	600,00	600,00
	20	Noturno	600,00	600,00
ENFERMAGEM , bacharelado em 4 anos , Port. MEC 275, de 14/12/2012, publicada no DOU em 17/12/2012.	20	Matutino	600,00	600,00
	20	Noturno	600,00	600,00
FARMÁCIA , bacharelado em 4 anos , Port. MEC 215, de 31/10/2012, publicada no DOU em 06/11/2012.	20	Matutino	600,00	600,00
	20	Noturno	600,00	600,00
FISIOTERAPIA , bacharelado em 4 anos , Port. MEC 174, de 10/2/2009	20	Matutino	600,00	600,00
	20	Noturno	600,00	600,00
GESTÃO PÚBLICA , tecnólogo, em 2 anos , Port. MEC 245, publicada no DOU em 31/05/2013.	50	Noturno	270,00	270,00
HISTÓRIA , licenciatura em 3 anos , Port. MEC 301, de 27/12/2012, publicada no DOU em 31/12/2012.	50	Noturno	200,00	200,00
LETRAS - português e inglês, licenciatura em 3 anos , Port. MEC 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012.	50	Noturno	200,00	200,00
MATEMÁTICA , licenciatura em 3 anos , Port. MEC 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012.	50	Noturno	200,00	200,00
PEDAGOGIA , licenciatura em 4 anos , Port. MEC 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012.	50	Matutino	250,00	250,00
	50	Noturno	250,00	250,00
LOGÍSTICA , tecnólogo, em 2 anos , Autorização: Portaria MEC n. 488, publicada no DOU em 29/6/2015	50	Noturno	270,00	270,00
SEGURANÇA PÚBLICA , tecnólogo, em 2 anos , Autorização: Portaria MEC n. 489, publicada no DOU em 29/6/2015.	50	Noturno	270,00	270,00
PSICOLOGIA , bacharelado, em 5 anos , Autorização: Portaria MEC n. 310, publicada no DOU em 15/7/2016.	20	Noturno	650,00	650,00